PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 200 / 2019
C.M. PALMITAL 28 / 03 / 19
Rubr:

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 03 / 04 / 19
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

Nº 17/2019

=*PROJETO DE LEI Nº ~~011/2019 - PM~~*=

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A ACIPAL.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a ACIPAL – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, tendo como objeto o prédio público localizado no prolongamento da r. Joaquim Amâncio Ferreira, vicinal que dá acesso secundário ao Bairro São José.

Artigo 2º- O Contrato de comodato terá prazo de vigência de 10 anos.

Artigo 3º- Os encargos que o Município vier a assumir no referido Contrato correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2019.

Artigo 5º- Fica revogada a Lei nº 2.324 de 01 de Abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL

=PROJETO DE LEI N.º 011/2019– PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 11/2019, que autoriza a celebração de contrato de comodato entre o Município de Palmital e a ACIPAL – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital.

Ressaltamos que este convênio tem como finalidade o apoio ao relevante trabalho desempenhado pela ACIPAL na destinação final dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município.

O prédio objeto do comodato foi construído para este fim e já é utilizado pela ACIPAL desde 01 de abril de 2009 através de comodato, autorizado pela Lei 2.324 de 01 de abril de 2009.

Ocorre que autorização concedida pela Lei acima mencionada tem a vigência de 10 anos, ou seja, até 31 de março de 2019, motivo pelo qual, pedimos a aprovação do Projeto de Lei para dar continuidade e apoio ao trabalho realizado pela ACIPAL.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO RONQUI

=PREFEITO MUNICIPAL=

=LEI N.º 2324 DE 01 DE ABRIL DE 2009– PM=

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A ACIPAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a ACIPAL – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, tendo como objeto o prédio público localizado no prolongamento da r. Joaquim Amâncio Ferreira, vicinal que dá acesso secundário ao Bairro São José.

Artigo 2º- O Contrato de comodato terá prazo de vigência de 10 anos.

Artigo 3º- Os encargos que o Município vier a assumir no referido Contrato correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de abril de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 01 de abril de 2009.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=